



LEI Nº 220

Dispõe sobre aumento de vencimento de  
funcionário.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Chefe do Serviço de Contabilidade passam a ser de Cr\$6.200,00 (Seis mil e duzentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Junho de 1958.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Junho de 1958.

*Antonio Roberto de Almeida*

(Prefeito Municipal)

*Franisco Lúcio Júnior*

(Secretário)